



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“A Empresa que se interessar em participar desta Tomada de Preços, deverá se cadastrar nesta prefeitura, para a obtenção do CRC, no prazo de: até três (03) dias úteis antes da data desta licitação e deverá passar um fax para Comissão Permanente de Licitação (24) 3350-8863 / confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em papel timbrado da empresa contendo o nome da empresa, endereço, CNPJ e telefone”.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência dos Serviços Rodoviários, faz público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na **FORMA EXECUÇÃO INDIRETA NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a obtenção de proposta mais vantajosa para a prestação de serviços com fornecimento de materiais para limpeza e conservação da Rodoviária Francisco Torres, e receberá e abrirá os envelopes contendo a documentação necessária a habilitação, e as propostas comerciais às **14:30 horas do dia 03 de Maio de 2012**, na Rodoviária Prefeito Francisco Torres, localizada na Av dos Trabalhadores, nº 333, Centro - Volta Redonda -RJ., visando a aquisição de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra e materiais para limpeza e conservação da Rodoviária Francisco Torres conforme discriminado no ANEXO I deste Edital sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94 e demais alterações que venham ocorrer, bem como pelas disposições contidas neste Edital.

1. OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA FRANCISCO TORRES, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar desta Tomada de Preços.

FREQÜÊNCIA	TIPO DE SERVIÇO
DIÁRIA	Varrição e lavagem de todas as dependências, pátios de estacionamento de veículos, calçadas e pistas de embarque e desembarque.
	Remoção de lixo e papeis inservíveis
	Remoção de poeiras dos móveis, prateleiras, armários, cadeiras, mesas e demais peças do mobiliário.
	Limpar, lavar e tratar com desinfetantes concentrados os banheiros da administração, sanitários do terminal rodoviário e centro integrado de operações de segurança pública (CIOSP).
	Abastecimento de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos banheiros e sanitários nos banheiros da administração, sanitários do terminal rodoviário e banheiros do centro integrado de operações de segurança pública (CIOSP).
SEMANTAL	Lavagem geral na área de ponto dos taxistas com máquina profissional de alta pressão com uso de desinfetante concentrado.
	Enceramento geral de todos os pisos que sejam enceráveis (duas vezes por semana).
	Limpar, lavar e tratar com desinfetantes concentrados os azulejos, vidros, vidraças, mármore, paredes, luminárias, etc.
	Vasculhar paredes e teto.
QUINZENAL	Limpeza geral das luminárias e tetos de salas, banheiros da administração, do terminal rodoviário e centro integrado de operações de segurança pública (CIOSP) e sanitário, escadas e corredor.
QUINZENAL	Lavagem geral de 09(nove) tapetes personalizados com máquina profissional de alta pressão com uso de produtos concentrados de sabão e desinfetantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, inscritas ou não no **CADASTRO DE FORNECEDORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMG/PMVR**, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro (24) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

NOTA: Caso não haja interesse na participação desta Tomada de Preços, solicito que V.S^{as}. se manifestem, **EM TEMPO HÁBIL**, através de correspondência, a fim que se possa instruir o processo administrativo respectivo.

3- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO)

3.1.1 Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores de materiais da Coordenadoria Geral de Licitação, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, em validade, na categoria específica;

3.1.2. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.1.3. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.;

3.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão da Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

3.1.5. Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.

3.1.6. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade, as empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

3.1.6.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, no caso de firma individual ou sociedade;

3.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.2. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original e cópia, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;

3.3. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número desta Tomada de Preços;

Nota: As empresas que apresentarem o CRC - desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentas de apresentarem os documentos relacionados no item 03.

4- DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente Tomada de Preços;

4.2. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

4.2.1. Nome e endereço da empresa licitante;



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.2. Número desta tomada de preços;

4.2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

4.2.4. Prazo de prestação de serviços: período de 12 (doze) meses à partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período;

4.2.5. Local da Prestação dos Serviços: Terminal Rodoviário Prefeito Francisco Torres;

4.2.6. Condições de Pagamento: os serviços serão empenhados bimestralmente, sendo pagos em parcelas mensais 10 (dez) dias úteis após a apresentação da medição correspondente, devidamente conferida e atestada pelo funcionário designado para fiscalizar a realização dos mesmos em Conta Bancária. Deverão ser anexadas à fatura cópias dos comprovantes de pagamento da GRPS e FGTS relativos ao mês da prestação dos serviços;

4.2.7. Número do Fax:

4.2.8. Conta Bancária, Agência:

4.2.9. Número do C.N.P.J.

4.2.10. Prospectos do(s) material(ais) oferecido(s), quando for o caso;

4.3. Correrá por conta do licitante o fornecimento do material a ser utilizado na prestação dos serviços;

4.4. Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais/serviços sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;

4.5. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

4.6. Para o julgamento da presente Tomada de Preços, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração a proposta que apresentar o menor valor global, por preço unitário, desde que esta esteja de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acordo com as especificações desta Tomada de Preços.

4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas, após observado o disposto no artigo **3º** da Lei 8.666/93.

4.7.1. É necessário que seja observado a Lei Complementar nº123/2006, que em seu artigo 44, prevê que nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo ser observado os critérios estabelecidos pelo § 1º do referido artigo conforme o caso.

4.8. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Diretor Presidente, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.1. desta Tomada de Preços;

4.9. A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

4.10. Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas

4.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.12. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

4.13. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de **valor zero**;

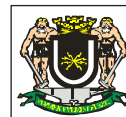
4.14. Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.15. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

4.16. Os recursos às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos a Superintendência dos Serviços Rodoviários, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. O Sr. Diretor Presidente, no caso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO observará o estatuído no § 30 do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4.16.1. O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, o original do recurso apresentado.

4.16.2. Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo os mesmos, horários e local estabelecidos no Edital.

5- DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A análise e aprovação do(s) serviço(s) prestado(s), serão exercidas por Comissão formada pela SUSER.

5.2. A empresa vencedora deverá fornecer uma amostra dos materiais que serão ofertados para que seja verificada a sua qualidade pela Comissão formada pela SUSER, após a análise feita, será encaminhado o resultado a mesma, e que eventualmente tenham seus materiais reprovados, para que possam ter a oportunidade de substituir os materiais ofertados, por materiais de boa qualidade, mantendo o preço já proposto.

6- DAS PENALIDADES

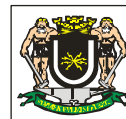
6.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais) para a prestação de serviço, devendo os materiais de consumo serem entregues semanalmente a cada segunda feira. A qualidade do material deverá ser atestada pelo preposto da contratante observando-se de forma geral padrões estabelecidos pelas Normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Técnicas Brasileiras.

A não observância do prazo importará na aplicação, por parte da Superintendência dos Serviços Rodoviários, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 desta Tomada de Preços

6.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

6.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita á multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como ás demais sanções previstas na legislação pertinente.

7- DO REAJUSTE DAS PROPOSTAS:

7.1. Não haverá reajuste do preço proposto pela vencedora desta licitação.

8- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. A Empresa licitante vencedora ficará obrigada a cumprir integralmente todos os itens previstos no Anexo I, em especial as determinações de horários, datas, fiscalização e supervisão da contratante. Deverão ser mantidas ao longo do tempo da execução dos serviços, as habilitações e condições exigidas inicialmente, devendo a contratada reconhecer, de forma irrestrita, que nos preços contratados estarão incluídos todas as despesas, tributos, ou quaisquer outros encargos que onerem ou venham onerar a execução dos serviços considerando o regime de trabalho concedido. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, devendo reparar as suas expensas, os serviços que vierem ser recusados, sendo que o ato de recebimento (que, quando for o caso, deverá atender as disposições do § 8º do art. 15 e artigos 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações) não importará sua aceitação.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. A critério da Superintendência dos Serviços Rodoviários a data desta licitação poderá ser transferida. A Superintendência dos Serviços Rodoviários, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservada o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

9.2. Superintendência dos Serviços Rodoviários poderá não considerar os serviços que sejam prestados fora dos padrões preestabelecidos, adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses.

9.3. A critério exclusivo da **Superintendência dos Serviços Rodoviários**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

9.4. A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº 402612201942005 3390.3900.00 340230 conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.5. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Superintendência dos Serviços Rodoviários, observará o estatuído no § 3º do art. 7º da Lei Federal 8.666/93, que veta incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

9.6. A Superintendência dos Serviços Rodoviários, poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;

9.7. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX** ou **TELEX**, excetuados os recursos previstos no subitem 4.17.1. deste instrumento.

9.8. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

9.9 Esclarecimentos adicionais sobre a presente Tomada de Preços deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Superintendência dos Serviços Rodoviários, localizada Superintendência dos Serviços Rodoviários, Av. dos Trabalhadores, 333 Centro - Volta Redonda - RJ;

9.10. Fazem parte integrante e complementar desta Tomada de Preços:

ANEXO I (PROPOSTA DETALHE).

9.11 O valor máximo global aceito da proposta será R\$ 102.864,00 (cento e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme o disposto no inciso X do Artigo 40 da Lei 8666/93.

Volta Redonda, 12 de abril de 2013.

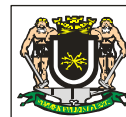
Gabriela de Souza Martins
Presidente da CPL/SUSER



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PROPOSTA DETALHE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2013

Item	Quant	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12	mês	Contratação de serviços especializados em limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de limpeza e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses a serem executados nas dependências do Terminal Rodoviário Francisco Torres, incluindo a Administração e o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP.		

FREQÜÊNCIA	TIPO DE SERVIÇO
DIÁRIA	Varrição e lavagem de todas as dependências, pátios de estacionamento de veículos, calçadas e pistas de embarque e desembarque.
	Remoção de lixo e papéis inservíveis
	Remoção de poeiras dos móveis, prateleiras, armários, cadeiras, mesas e demais peças do mobiliário.
	Limpar, lavar e tratar com desinfetantes concentrados os banheiros da administração, sanitários do terminal rodoviário e centro integrado de operações de segurança pública (CIOSP).
	Abastecimento de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos banheiros e sanitários nos banheiros da administração, sanitários do terminal rodoviário e banheiros do centro integrado de operações de segurança pública (CIOSP).

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEMANAL	Lavagem geral na área de ponto dos taxistas com máquina profissional de alta pressão com uso de desinfetante concentrado.
	Enceramento geral de todos os pisos que sejam enceráveis (duas vezes por semana).
	Limpar, lavar e tratar com desinfetantes concentrados os azulejos, vidros, vidraças, mármore, paredes, luminárias, etc.
	Vasculhar paredes e teto.
QUINZENAL	Limpeza geral das luminárias e tetos de salas, banheiros da administração, do terminal rodoviário e centro integrado de operações de segurança pública (CIOSP) e sanitário, escadas e corredor.
QUINZENAL	Lavagem geral de 09(nove) tapetes personalizados com máquina profissional de alta pressão com uso de produtos concentrados de sabão e desinfetantes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Tipo de Área	Preço mensal unitário (R\$/m²)	Área (m²)	Subtotal (R\$)
ÁREA INTERNA		6.089,18	
ÁREA EXTERNA		7.511,76	
ESQUADRIAS EXTERNAS – FACE INTERNA		41,70	
ESQUADRIAS EXTERNAS – FACE EXTERNAS		128,88	
INSUMOS		1.799,74	

- Os materiais de limpeza utilizados deverão apresentar o selo da ANVISA e o laudo e registro do MS (Ministério da Saúde);
- O papel higiênico e papel toalha deverão ser de 1ª qualidade 100% celulose na cor branca;
- Será efetuada uma avaliação diária dos serviços da planilha que faz parte integrante desta Tomada de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Número do Tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.
- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços especializados em limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de limpeza e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses a serem executados nas dependências do Terminal Rodoviário Prefeito Francisco Torres, incluindo a administração e o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP.

01) Freqüência diária:

- Varrição e lavagem de todas as dependências, pátios de estacionamento de veículos, calçadas e pistas de embarque e desembarque.
- Remoção de lixo e papeis inservíveis;
- Remoção de poeiras dos móveis, prateleiras, armários, cadeiras, mesas e demais peças do mobiliário;
- Limpar, lavar e tratar com produtos concentrados (sabão e desinfetante), os banheiros da administração, sanitários do terminal rodoviário e Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP);
- Abastecimento de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos banheiros da administração, sanitários do terminal rodoviário e banheiros do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP);

02) Freqüência semanal:

- Enceramento geral de todos os pisos que sejam enceráveis (duas vezes por semana);
- Lavagem geral na área de ponto dos taxistas com máquina profissional de alta pressão com uso de desinfetante concentrado;
- Limpar, lavar e tratar com desinfetantes os mármores, paredes, luminárias, etc;
- Vasculhar paredes e tetos;

03) Freqüência quinzenal:

- Limpeza geral das luminárias e tetos de salas, banheiros da administração, sanitários do terminal rodoviário e banheiros do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP), escadas e corredores;

04) Freqüência quinzenal:

- Lavagem geral de 09(nove) tapetes personalizados com máquina profissional de alta pressão com uso de produtos concentrados de sabão e desinfetantes;

OBS:

01) Os materiais de limpeza utilizados deverão apresentar o selo da ANVISA e o laudo e registro do MS (Ministério da Saúde);

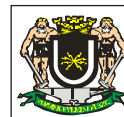
02) O papel higiênico e papel toalha deverão ser de 1ª qualidade 100% celulose na cor branca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03) Será efetuada uma avaliação diária dos serviços da planilha que faz parte integrante deste PCS.

Valor Máximo que a SUSER admite Pagar: R\$ 102.864,00 (Cento e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

Assinatura do Representante Legal da empresa

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF : TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

data

Representante Legal.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Tomada de Preço nº 001/2013

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____

CNPJ nº _____, sediada em (ENDEREÇO)

_____, declara, sob as penas

da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para

sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data,.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo Representante Legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM FORNECIMENTO
DE MATERIAIS** que fazem a
**SUPERINTENDÊNCIA DOS
SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** e a
Empresa

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**, doravante denominada **SUSER**, com sede na Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro – Volta Redonda /RJ, CEP: 27.255.125, inscrito no CNPJ sob o número _____ representada pelo Sr. Diretor Geral,

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____,

doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, assinam o presente **CONTRATO**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0223/2012-SUSER, que se regerá pelas disposições da Lei Federal 8.666/93, com alteração da Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga à prestação dos serviços de conservação, limpeza e higienização nas dependências da Rodoviária Prefeito Francisco Torres, fornecendo, para tanto, pessoal qualificado, equipamentos, utensílios utilizados na execução dos serviços, material de higiene pessoal, e materiais de limpeza e consumo, com estrita observância do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº005/12, obedecendo ainda a seguinte frequência:

PERÍODICIDADE	TIPO DE SERVIÇO
DIÁRIA	Varrição e lavagem de todas as dependências, pátios de estacionamento de veículos, calçadas e pistas de embarque e desembarque.
	Remoção de lixo e papéis inservíveis
	Remoção de poeiras dos móveis, prateleiras, armários, cadeiras, mesas e demais peças do mobiliário.
	Limpar, lavar e tratar com desinfetantes concentrados os banheiros da administração, sanitários do terminal rodoviário e centro integrado de operações de segurança pública (CIOSP).
SEMANAL	Abastecimento de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos banheiros e sanitários nos banheiros da administração, sanitários do terminal rodoviário e banheiros do centro integrado de operações de segurança pública (CIOSP).
	Lavagem geral na área de ponto dos taxistas com máquina profissional de alta pressão com uso de desinfetante concentrado.
	Enceramento geral de todos os pisos que sejam enceráveis (duas vezes por semana).
	Limpar, lavar e tratar com desinfetantes concentrados os azulejos, vidros, vidraças, mármore, paredes, luminárias, etc.
QUINZENAL	Vasculhar paredes e teto.
	Limpeza geral das luminárias e tetos de salas, banheiros da administração, do terminal rodoviário e centro integrado de operações de segurança pública (CIOSP). e sanitário, escadas e corredor.
QUINZENAL	Lavagem geral de 09(nove) tapetes personalizados com máquina profissional de alta pressão com uso de produtos concentrados de sabão e desinfetantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para realização do serviço a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais necessários a prestação de serviços e pelos de higiene pessoal. O material objeto constante deste instrumento deverá, obrigatoriamente, estar acondicionado em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo código de defesa do consumidor. Deverá ainda estar impressos em cada embalagem, conforme o caso as seguintes informações: especificações do material; marca; peso líquido; data de fabricação e vencimento ou período de validade e registro no órgão competente devidamente atualizado.

OBSERVAÇÃO: OS MATERIAS UTILIZADOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAR O SELO ANVISA E O LAUDO E REGISTRO DO MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para limpeza do referido imóvel a Empresa deverá utilizar:

- Água Sanitária;
- Álcool;
- Cera Líquida;
- Desinfetante líquido;
- Desinfetante para telefone;
- Desodorizador para vaso sanitário com refil e suporte;
- Lustra móveis;
- Limpa vidro;
- Limpador mutliuso.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** será responsável pelo abastecimento de materiais de higiene pessoal tais como:

- Papel higiênico de 1ª qualidade 100% celulose na cor branca;
- Papel toalha de 1ª qualidade 100% celulose na cor branca para suporte de papel toalha com alavanca;
- Sabonete líquido de 1ª qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATANTE** deverá manter os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de proteção, de modo a evitar danos a rede elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período por meio de Termo Aditivo caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A data do início da prestação do serviço será aquela estabelecida em Ordem de Serviço expedida pela **SUSER**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUSER:

São obrigações da SUSER:

a) fornecer à **CONTRATADA** as informações disponíveis e indispensáveis à execução dos serviços;

b) permitir o acesso de pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas pertencentes à **CONTRATADA** nas áreas determinadas para a execução dos serviços, facultando ainda aos empregados da mesma a utilização de sanitários, vestiários e demais instalações do Prédio;

c) comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil quaisquer modificações na rotina estabelecida na Cláusula Primeira deste contrato;

d) manter livro próprio onde deverão ser apontadas todas as ocorrências surgidas durante a prestação dos serviços;

e) efetuar os pagamentos dos serviços prestados nos prazos preestabelecidos no edital.



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA:

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas, compete à **CONTRATADA:**

a) planejar e executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato, obedecendo ainda às normas de segurança e medicina do trabalho e ainda as normas disciplinares da **SUSER E DO TERMINAL RODOVIÁRIO** ;

b) empregar pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais adequados em número e quantidade suficientes a boa execução dos serviços;

c) utilizar na execução dos serviços materiais de primeira qualidade aprovados pela fiscalização da **SUSER**.

d) zelar pela disciplina do seu pessoal, proibindo inclusive exercício de atividades diversas das estabelecidas no contrato;

e) guardar por sua conta e risco, todos os materiais, máquinas e equipamentos de sua propriedade e responsabilizar-se ainda, pela manutenção, reposição no caso de perda, quebra ou extravio;

f) manter os funcionários uniformizados num só padrão, adequado às atividades e compatíveis com as estações do ano, e identificados com crachá, que deverá conter foto, nome completo, empresa prestadora, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário;

g) exigir que seus funcionários se apresentem com boa aparência, limpos, barbeados e, se mulher, com os cabelos presos

h) refazer ou revisar quaisquer serviços considerados inadequados pela comissão de fiscalização da **SUSER**;

i) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causados a equipamentos da **SUSER** e a terceiros direta ou indiretamente, ainda que involuntários, por seus empregados e prepostos;

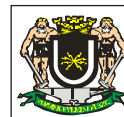
j) proceder à substituição imediata de empregado julgado inconveniente pela comissão de fiscalização da **SUSER**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

l) a **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da execução do serviço;

m) fornecer por sua conta todo o material de higiene devidamente enumerado no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira;

n) cabe a **CONTRATADA** fornecer equipamento de segurança tais como:

- Luvas de borracha;
- Luvas de raspa;
- Máscara Anti-pó;
- EPI's em geral, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e coordenação dos serviços ora contratados será exercida por comissão constituída pela **SUSER**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É reservado à Fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não executado dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção dos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Pela inexecução parcial ou total dos serviços e por qualquer obrigação assumida, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, a **SUSER** poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, até o valor total de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pelo não cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 1ª e 5ª do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes sanções:

a) Advertência

Conforme modelo no anexo II.

b) Multa pecuniária

Em caso de reincidência, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, serão aplicadas acumulativamente multas pecuniárias com as seguintes graduações:

Reincidência	Multa % do valor mensal do contrato
1ª	2
2ª	10
3ª	20

A aplicação da multa pecuniária não desobrigará a **CONTRATADA** da execução dos serviços.

c) Rescisão do Contrato

O Contrato poderá ser rescindido em caso de:

- Mais de 04 (quatro) advertências num período de 30 (trinta) dias;
- Ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do artigo 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e multas previstas neste Edital;
- Fica terminantemente proibida a subcontratação de qualquer parte de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL DO SERVIÇO:

O valor global do serviço, ora contratado, é de R\$ _____
(_____)
. A SUSER empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____
(N.E. nº _____, de ____/____/____), a
importância de R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(_____), sendo que o restante será complementado posteriormente, mediante empenhos, à conta da dotação própria.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetivados com base nas medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador, que deverá encaminhá-las, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de dez (10) dias após a entrega de medição, desde que observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE:

Os preços ora propostos são fixos e irremovíveis, face à legislação federal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em conformidade com o disposto no EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº005/2012, fls. _____ a garantia de execução deste contrato será de 1% do valor do contrato, correspondente a R\$ _____ (_____), que será prestado pela CONTRATADA dentro de, no máximo, de 10 (dez) dias, após a assinatura deste instrumento, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, cujo comprovante será posteriormente anexado no respectivo processo.

PARÁGRAFO ÚNICO

A garantia de execução deste Contrato somente será liberada ou restituída à CONTRATADA após o término do serviço ora contratado, devidamente aceito pela SUSER, obedecida a normalização vigente para a espécie. No caso de inexecução parcial ou total deste contrato, fica já estabelecido que a garantia prestada não será restituída.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, de _____ de 2012.

p/SUSER	p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2.

PROGRAMAÇÃO DO SERVIÇO SEMANAL

Fiscal do Terminal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060
e-mail: suser@vr.rj.gov.br



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encarregado da Empresa: _____

Data: ___/___/_____

Hora: ___:___h

Dia da semana: ()sabádo ()domingo ()segunda ()terça ()quarta
() quinta ()sexta

ATIVIDADES		REALIZADO		QUALIDADE		
01	Limpeza dos banheiros	() SIM	() NÃO	() BOM	() REGULAR	() RUIM
02	Lavagem dos banheiros	() SIM	() NÃO	() BOM	() REGULAR	() RUIM
03	Limpeza do salão de cima	() SIM	() NÃO	() BOM	() REGULAR	() RUIM
04	Limpeza do salão de baixo	() SIM	() NÃO	() BOM	() REGULAR	() RUIM
05	Limpeza das pistas	() SIM	() NÃO	() BOM	() REGULAR	() RUIM
06	Limpeza do estacionamento do táxi	() SIM	() NÃO	() BOM	() REGULAR	() RUIM
07	Lavagem do estacionamento do táxi	() SIM	() NÃO	() BOM	() REGULAR	() RUIM
08	Limpeza do estacionamento dos funcionários	() SIM	() NÃO	() BOM	() REGULAR	() RUIM
09	Limpeza sala de controle ônibus municipal	() SIM	() NÃO	() BOM	() REGULAR	() RUIM
10	Limpeza dos muros, orelhões e bancos	() SIM	() NÃO	() BOM	() REGULAR	() RUIM
11	Recolhimento de lixo	() SIM	() NÃO	() BOM	() REGULAR	() RUIM
12	Retirada dos chicletes	() SIM	() NÃO	() BOM	() REGULAR	() RUIM
13	Varrição do estacionamento do lado de cima da Rodoviária	() SIM	() NÃO	() BOM	() REGULAR	() RUIM
14	Qualidade do produto de limpeza	() SIM	() NÃO	() BOM	() REGULAR	() RUIM
15	Qualidade do papel higiênico e papel toalha	() SIM	() NÃO	() BOM	() REGULAR	() RUIM
16	Enceramento do salão de cima	() SIM	() NÃO	() BOM	() REGULAR	() RUIM
17	Enceramento do salão de baixo	() SIM	() NÃO	() BOM	() REGULAR	() RUIM
18	Lavagem dos tapetes personalizados	() SIM	() NÃO	() BOM	() REGULAR	() RUIM

Observação:

Assinatura legível

Obs.: esta planilha faz parte integrante do PCS nº 223/2012 - SUSER